



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1476**

**Ji-Paraná (RO), 18 de dezembro de 2012**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**DECRETOS.....PÁG. 02**

### DECISÕES DO PREFEITO

#### TERMO DE LIBERAÇÃO DE CAUCIONAMENTO

**O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.844 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 136.097.269-20, residente e domiciliado na Avenida 6 de Maio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná **LIBERA O CAUCIONAMENTO EM HIPOTECA DE 1º GRAU** dos lotes de terras urbanas abaixo relacionados, em número de 165 (cento e sessenta e cinco):

LOTES	OUADRA
01 ao 20	9
01 ao 17	10
01 ao 09	13
01 ao 07	14
01 ao 18	18
01 ao 05	19
01 ao 08	23
01 ao 16	35
01 ao 05	36
01 ao 10	38
01 ao 29	40
01 ao 11	41
01 ao 10	45

Observo que os Lotes acima descritos pertencem ao loteamento denominado **RESIDENCIAL COLINA PARK I**, dados em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura de pavimentação, registrados individualmente nas matrículas de n.ºs 25.061 a 25.080, 25.081 a 25.097, 25.135 a 25.143, 25.144 a 25.150, 25.190 a 25.207, 25.208 a 25.212, 25.313 a 25.320, 25.656 a 25.671, 25.672 a 25.676, 25.694 a 25.703, 25.732 a 25.760, 25.761 a 25.771, 25.860 a 25.869, no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma vez que o loteador cumpriu as exigências abaixo enumeradas, constantes no artigo 5º, do Decreto n.º 15.877/GAB/PMJP/2011 e Cláusula Décima do Termo de Compromisso, conforme comprova **CERTIDÃO** expedida pelo Arquiteto Lucas Brito Pereira:

40% (quarenta por cento) da Pavimentação das vias de circulação com bloquetes, meio-fio e sarjeta.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE LIBERAÇÃO DE CAUCIONAMENTO

**O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.844 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 136.097.269-20, residente e domiciliado na Avenida 6 de Maio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná **LIBERA O CAUCIONAMENTO EM HIPOTECA DE 1º GRAU** dos lotes de terras urbanas abaixo relacionados, em número de 100 (cem):

LOTES	OUADRA
01 ao 05	2
01 ao 22	7
01 ao 16	13
01 ao 03	15

01 ao 07	16
01 ao 16	20
01 ao 16	21
01 ao 08	25
01 ao 7	31

Observo que os Lotes acima descritos pertencem ao loteamento denominado **RESIDENCIAL COLINA PARK II**, dados em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura de pavimentação, registrados individualmente nas matrículas de n.ºs 26.163 a 26.167, 26.244 a 26.265, 26.466 a 26.481, 26.497 a 26.499, 26.500 a 26.506, 26.558 a 26.573, 26.574 a 26.589, 26.636 a 26.643, 26.732 a 26.738, no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma vez que o loteador cumpriu as exigências abaixo enumeradas, constantes no artigo 5º, do Decreto n.º 15.878/GAB/PMJP/2011 e Cláusula Décima do Termo de Compromisso, conforme comprova **CERTIDÃO** expedida pelo Arquiteto Lucas Brito Pereira:

40% (quarenta por cento) da Pavimentação das vias de circulação com bloquetes, meio-fio e sarjeta.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 009/2012

**INTERESSADA:** Adson Gonçalves Haack  
**ASSUNTO:** Requerimento de informação.

**AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**  
Sra. Madalena Silva Alencar

Senhora Ouvidora,

O presente procedimento deveria inicialmente ser submetido à SEMFAZ, órgão responsável pelos lançamentos de IPTU.

Não resolvido o problema do contribuinte, vem o mesmo, para o Gabinete solucionar, como se todo arquivo de IPTU ficasse em nossas dependências.

Solucionar os problemas encaminhados pelos contribuintes “é nossa obrigação”, porém pelo caminho correto, coerente e que realmente atenda a expectativa dos usuários de nossos serviços.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-5319/2012

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de Peças Automotivas

À CPSA  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

O presente Processo Administrativo foi autuado pela Semusa para aquisição de peças automotivas.

Contudo às fls. 67 a servidora Liane de Oliveira Mota, solicita parecer à CGM para efetivação do pagamento. Às fls. 70 a CGM, detecta e insere em seu parecer nº 1261/CGM/2012, o grau de parentesco da servidora e com os sócios da empresa.

Motivado por este fato a Assessoria Jurídica da Semusa, às fls. 83, solicita a apuração de responsabilidade da sobredita servidora.

Deste modo **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, tendente à apuração dos fatos.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-12224/2011

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material Permanente para atender o Projeto de Incentivo da Amazônia Legal

À PGM  
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

O presente Processo Administrativo foi autuado pela Semusa para Aquisição de Material Permanente, sendo a empresa Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda-ME, não promoveu a entrega do material que lhe foi adjudicado, muito embora tenha sido notificada conforme doc. de fls. 364.

Diante da inércia da empresa, solicita a Assessoria Jurídica da Semusa, abertura de procedimento punitivo em desfavor da referida.

Deste modo **DETERMINO** a imediata abertura de Processo Punitivo em desfavor da empresa Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda. – ME.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N° 1-14576/2012

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa (Passagens aéreas).

À Controladoria-Geral do Município  
Sr. Adhemar da Costa Salles

Senhor Controlador-Geral,

Com base no inciso XV do art. 2º, do decreto nº 10127/GAB/PMJP/2006, solicitamos vossa análise e parecer sobre a regularidade da despesa com aquisição de passagens aéreas.

Informamos que não tem a publicação do Contrato nº 222/PGM/2012, fls. 122 a 127.

**Após a Secretaria Municipal de Fazenda**, para pagamento no valor de **R\$ 572,77** (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme a Nota Fiscal nº 003855.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**NOEMI BRISOLA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### PROCESSO N° 015-2012

**INTERESSADO:** Joseph Rabelo  
**ASSUNTO:** Requerimento de informação.

À Gerência-Geral de Fiscalização  
Sr. José Luiz Vargas

Senhor Gerente,

**DETERMINO** a essa Gerência-Geral de Fiscalização, informar em regime de urgência a este gabinete o que segue:

**I** – Já iniciou-se o levantamento em face do SINDSEM, quanto ao recolhimento de ISS?

**II** – Em caso afirmativo, remeta a este Gabinete a apuração realizada.

**III** – Caracterizou-se a renúncia de receita? A quem será atribuída a responsabilidade?

As informações solicitadas são necessárias para resposta a recurso do Fiscal Joseph Newton Fernandes Rabelo, dirigido a este Gabinete.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-762/2012 e 1-1741/2012 Vol I e II

Lei nº 8.666/93.

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Santos & Carvalho Ltda-ME**, no valor total de **RS 148.626,25** (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

À SEMDES  
 Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Publique-se.  
 À SEMDES, para empenho.  
 Contrate-se.

Senhor Secretário,

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

Com base no Parecer Jurídico nº 1560/PGM/2012, **RATIFICO** em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** feito às fls. 644 dos Processos n. 654/2011-762/2012 e 1-1741/20122.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO N.18115/GAB/PMJP/2012**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 05 03	MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB			
170	12.361.1003.2016.2016	Fopag - FUNDEB		
40%	60.000,00			
	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições		
Trabalhistas				
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
Corrente				
	012	044	FUNDEB 40%	

**02 05 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO**  
 242 12.122.2006.2026.2026 Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Educação 10.000,00  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil				
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012	043	Recurso Próprio 25% - Educação Básica	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL			
139	12.365.1004.2022.2022	Manutenção das		
Atividades do Ensino	Infantil -10.000,00			
- Pessoa Jurídica				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012	043	Recurso Próprio 25% - Educação Básica	
	<b>02 05 03</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB</b>		

	169	12.361.1003.2016.2016	Fopag - FUNDEB
40%	-30.000,00		
	3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente			
	012	044	FUNDEB 40%
171	12.361.1003.2016.2016	Fopag - FUNDEB 40%	
-30.000,00			
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente			
	012	044	FUNDEB 40%

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N.18116/GAB/PMJP/2012**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 201.000,00** (duzentos e um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	544	10.122.2012.2062.3162	Fopag - SEMU-SA	
	101.000,00			
	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições		
Trabalhistas				
	010	001	Recursos Próprios da Saúde	
<b>02 11 12</b>	<b>Fundo Mun. Saúde - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar</b>			
	601	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos	
Serviços do Hospital Municipal		100.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
- Pessoa Jurídica				
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
Corrente				
	010	108	Gestão Plena - SUS	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
541	10.122.2012.2062.3162	Fopag - SEMU-SA		
-66.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens		
Fixas - Pessoal Civil				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010	001	Recursos Próprios da Saúde	
	543	10.122.2012.2062.3162	Fopag - SEMU-	



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
 Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
 Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
 Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
 Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
 Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
 Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cláudio Lucas de Araújo**  
 Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
 Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
 Secretária de Ação Social

**Abraham Merino Chamma**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
 Sec. de Obras e Serv. Públicos

**Luiz Wagner Vigatto Bonilha**  
 Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Marcelo Aparecido de Oliveira**  
 Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva**  
 Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
 Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Clederson Viana Alves**  
 Diretor-presidente  
 Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

**Jairo Teixeira dos Santos**  
 Diretor Dpto. de Comunicação Social

SA	-35.000,00		
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	
Pessoal Civil			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	001 Recursos Próprios da Saúde	
<b>02 11 12 Fundo Mun. Saúde - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar</b>			
	597	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos
Serviços do Hospital Municipal	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
Corrente			
	010	108	Gestão Plena - SUS

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.18117/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.731,93** (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	71	04.122.2004.2011.3311	MANUTENÇÃO
	DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	5.000,00	
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

002	001	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recursos Próprios do Município
		77	04.122.2004.2012.3112
			F O P A G -
SEMAD		500,00	

002	001	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recursos Próprios do Município
		80	04.122.2004.2012.3112
			F O P A G -
SEMAD		30.000,00	

Trabalhistas			
		3.1.90.94.00	Indenizações Restituições
002	001	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			Recursos Próprios do Município

<b>02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
	837	26.782.1011.1153.2068	Construção de
Bueiros	10.231,93		
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002	711	Conv. 203/PCN/2011/MD	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	69	04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - S	-15.500,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001 Recursos Próprios do Município

		78	04.122.2004.2012.3112
			F O P A G -
SEMAD		-20.000,00	
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -

Pessoal Civil			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001		Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	293	26.782.1011.2038.2038	Manut. Recup.
Conserv.de Dren. e Pav. Estradas Vicinais	-10.231,93		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001		Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado **“RESIDENCIAL VENEZA”** dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 18118/GAB/PMJP/2012, de 17 de dezembro de 2012, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
42	01 a 40
45	01 a 15
53	01 a 39
58	01 a 38
62	01 a 43
73	01 a 44
74	01 a 44
84	01 a 23

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA  
Tales Michelin Mendonça Gomes  
Compromitente

Testemunhas:

1. _____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012 (17/12/2012), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 10.624/12, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 136.097.269-20, residente e domiciliado na Avenida 6 de Maio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.975.642/0001-10, com endereço R-89-4, n. 135, Quadra F-44, Lote 15, setor Sul, cidade de Goiânia - GO, neste ato representada por seu procurador, Tales Michelin Mendonça Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 25460181 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 299.404.928-71, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, n. 520, Bairro Casa Preta, nesta cidade, proprietário do lote de terras urbano n. 48-A, da seção, da Gleba Pyrineos, 1º Distrito, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 435.008,78 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 32.629, de 23 de novembro de 2012, área que está sendo objeto de Loteamento denominado **“RESIDENCIAL VENEZA”**, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n. 10.624/12, de 05, de junho de 2012, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei n. 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

**CLÁUSULA SEXTA:** As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão

concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA:** As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

**CLÁUSULA NONA:** Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 286 (duzentos e oitenta e seis) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES
42	01 a 40
45	01 a 15
53	01 a 39
58	01 a 38
62	01 a 43
73	01 a 44
74	01 a 44
84	01 a 23

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, Escoamento e valetamento das águas pluviais, Drenagem e aterros que se façam necessários, Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes e Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública, e cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso, anexo aos autos nº 10.624/12;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados para venda 143 (cento e quarenta e três) lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

Escoamento e valetamento das águas pluviais;

Drenagem e aterros que se façam necessários;

Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública e,

Cumprimento da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Pavimentação, anexa a este termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA**  
**Tales Michelan Mendonça Gomes**  
**Compromitente**

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ 2. NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DECRETO N.18118/GAB/PMJP/2012**

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Residencial Venezia", e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o que consta do processo administrativo n. 10.624/12, de 05, de junho de 2012, no qual a requerente RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA, requer a aprovação do Loteamento denominado "Residencial Venezia", inserido no lote de terras urbano n. 48-A, da seção A, da Gleba Pyreinos, 1º Distrito, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 435.008,78 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 32.629, de 23 de novembro de 2012;

**Considerando** que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 10.624/12;

**Considerando** que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

**Considerando** que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do solo urbano do Município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

**Considerando** que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

**Considerando**, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

**Considerando**, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná e Decreto nº 17.619/GAB/PMJP/2012 e Termo de Compromisso de Pavimentação juntada nos autos do Processo Administrativo n. 10.624/12;

**Considerando**, finalmente, que a SEDAM expediu Licença de Instalação n. 124264/COLMAM/SEDAM e certidão negativa de manancial n. 41/2012, expedida pela SEMAGRI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Venezia", inserido no lote de terras urbano denominado nº 48-A, da seção A, da Gleba Pyreinos, 1º Distrito, situado neste Município, com área de 435.008,78 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), de propriedade da empresa RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.975.642/0001-10, com endereço R-89-4, n. 135, Quadra F-44, Lote 15, setor Sul, cidade de Goiânia - GO, neste ato representada por seu procurador, Tales Michelan Mendonça Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 25460181 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 299.404.928-71, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, n. 520, Bairro Casa Preta, nesta cidade, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 10.624/12 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

**Área total do loteamento:** 435.008,78 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados);

**Área das quadras e lotes:** 252.825,81 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados);

**Área do sistema viário:** 86.975,61 m<sup>2</sup> (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados);

**Área de equipamento público:** 21.777,88 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados);

**Área verde e APP:** 73.429,48 m<sup>2</sup> (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados);

**Total área pública:** 182.182,97 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois metros e noventa e sete decímetros quadrados);

**Área mínima dos lotes:** 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

**Testada mínima permitida por lotes:** 10,00m (dez metros);

**Nº de lotes alienáveis:** 951 (novecentos e cinquenta e um);

**Nº de quadras:** 32 (trinta e duas);

**Nº de Equipamento Público:** 06 (seis)

**Nº de área verde e APP:** 03 (três);

**Zoneamento do loteamento:** Área de Interesse Social.

**Art. 2º** O loteamento aprovado no caput do artigo 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com o Igarapé do Km-06; **LESTE:** SUDECO – Decreto n. 73.417 de 04/01/1974 – Lote 47 A, Seção "A", Gleba Pyreinos; **OESTE:** com o Lote 48 A1, Seção "A", Gleba Pyreinos; **SUL:** com o Lote 47 A, Seção "A", Gleba Pyreinos e Estrada Vicinal, neste município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 32.629, de 23 de novembro de 2012, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

**Art. 3º** O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "Residencial Venezia", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

**Art. 4º** O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "Residencial Venezia", os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município.

QUADRA	LOTES
42	01 a 40
45	01 a 15
53	01 a 39
58	01 a 38
62	01 a 43
73	01 a 44
74	01 a 44
84	01 a 23

**Parágrafo Único.** Os lotes acima descritos são em numero de 286 (duzentos e oitenta e seis), que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da Lei Federal nº 6766/79.

**Art. 5º** O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução e Termo de Compromisso de Pavimentação, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;  
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;  
 Escoamento e valetamento das águas pluviais;  
 Drenagem e aterros que se façam necessários;  
 Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;  
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;  
 Pavimentação, incluindo meio-fio e sarjeta.  
 Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

**Parágrafo Único.** O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 17 de dezembro de 2014 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

**Art. 6º** O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 4º, itens I a VI e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Pavimentação juntada nos autos do Processo Administrativo n. 10.624/12, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de

concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

**Art. 7º** O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 8º** Ficar destinada a equipamento comunitário do Município, área de 21.777,88 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados).

**Art. 9º** Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

**Art. 10.** Durante a execução das obras de infra-estruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 11.** Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N.18119/GAB/PMJP/2012**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através do Ofício nº 058/CONT/CMJP/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES
14	01.031.2001.2001.2001	MANUT. DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	5.000,00	
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
001	1 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		Recursos Próprios da Câmara

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES
12	01.031.2001.2001.2001	MANUT. DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	-5.000,00	
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
	1 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**É o fim da escuridão!**  
**Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:**  
**0800 647 7980**  
 Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.  
 Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.

**Ji-Paraná**  
 TRABALHO EM PARCERIA